

Certidão

Certifico que uma via do presente documento foi afixada no placar da Prefeitura Municipal em 31/10/2024.

Fernanda Nepo Vilin
Secretária Municipal de Gestão
Matrícula: 80428



PREFEITURA MUNICIPAL DE

INHUMAS

ATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

Considerando, o processo administrativo nº 4504/2024;

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Município de Goianira/GO;

Considerando declaração de ACEITE Ofício emitido pelo Gestor do FME de Inhumas/GO e informação de saldo na Ata de Registro de preço, bem como manifestação de ACEITE do representante da empresa **CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.654/0001-92, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos C/ Av. Tanner de Melo, Qd. 08, Lt. 14, Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-500, telefone: (62) 3264-9502, e-mail: atendimentomodular@grupocesar.com.br, neste ato representada por **Mário César de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 233.476.651-15;

Considerando o parecer jurídico opinativo favorável emitido pela Assessoria Jurídica e atendido suas recomendações da minuta contratual;

Considerando, Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013, bem como o Art. 86 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023;

RESOLVE:

1.1. Art. 1º. Declarar a ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Município de Goianira/GO, registrada com a empresa **CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.654/0001-92, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos C/ Av. Tanner de Melo, Qd. 08, Lt. 14, Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

INHUMAS

500, telefone: (62) 3264-9502, e-mail: atendimentomodular@grupocesar.com.br, referente ao valor total de **R\$ 1.166.073,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e setenta e três reais)**;

Art. 2º. Fica autorizado a celebração de contrato decorrente da ARP citada no artigo acima.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Licitação e Contratos a adoção das medidas cabíveis para a contratação da empresa cujo preço foi registrado.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhumas/GO, 31 de outubro de 2024.


Gustavo Henrique Camilo de Lima

Gestor e Ordenador do Fundo Municipal de Educação de Inhumas/GO